



Câmara

LEI Nº 1.524/2019

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.037.137,44 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.037.137,44 (Hum Milhão e Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro centavos), destinado a atender despesa com o PSF e Epidemiologia, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

2.05.02 –Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 –Vigilância em Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

2.05.02.10.305.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.305.004.2.0057 – Desenv. Das Ações da Epidemiologia ECD

31.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 62.177,00

2 – Prefeitura Municipal

2.05.01 –Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01 –Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 – Saúde

2.05.01.10.301 – Atenção Básica

2.05.01.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.01.10.301.004.1.0049 – Programa Saúde de Família PSF

31.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 974.960,44

Total **R\$ 1.037.137,44**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2019:

2 – Prefeitura Municipal

2.05.02 –Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 –Vigilância em Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

2.05.02.10.305.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.305.004.2.0057 – Desenv. Das Ações da Epidemiologia ECD

33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 62.177,00

2 – Prefeitura Municipal

2.05.01 –Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01 –Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 – Saúde

2.05.01.10.301 – Atenção Básica

2.05.01.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.01.10.301.004.1.0049 – Programa Saúde de Família PSF

33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 974.960,44

Total R\$ 1.037.137,44

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 21 de março de 2019

Sérgio Martins

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
21 / 3 / 2019
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL